

PORTARIA Nº 419/2025

Nomeia Comissão Organizadora da Gincana Ambiental da Agenda 2030 do CISVALE, na forma em que se especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVALE;

Considerando o Regulamento da Gincana Ambiental da Agenda 2030 do CISVALE, que prevê a constituição de Comissão Organizadora para planejamento, coordenação e execução das ações do evento;

Considerando a indicação dos Municípios consorciados, e das empresas patrocinadoras para atuarem em colaboração;

DETERMINA a edição da presente PORTARIA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da Gincana Ambiental da Agenda 2030 do CISVALE**, responsável pelo planejamento, organização e execução de todas as atividades previstas no regulamento da Gincana.

Art. 2º Para integrar a comissão referida no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes membros, designados pelos Municípios consorciados, e pelas empresas patrocinadoras, para atuarem em colaboração:

- I. **Ana Carolina Grassel**; servidora da Secretaria de Educação do município de Herveiras;
- II. **Deisi Cristiani Blasi dos Santos**; servidora da Secretaria de Educação do município de Vale do Sol;
- III. **Gledson Fernando Gehrke**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Pesca do município de Rio Pardo;
- IV. **Juliano Pauli**, representante da empresa WECAJU Gincanas e eventos;
- V. **Marco Antônio da Rocha**, representando a Cooperativa Sicredi VRP;
- VI. **Micheli Catiani Rech**, Secretária municipal da educação, do município de Vera Cruz;
- VII. **Ricardo Konzen**, servidor da secretaria de meio ambiente, do município de Vera Cruz;

Art. 3º A Assessoria de imprensa e marketing prestadora de serviços do CISVALE dará suporte necessário à Comissão Organizadora.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do CISVALE dará suporte jurídico necessário à Comissão Organizadora.

Art. 5º São conferidos à Comissão ora nomeada todos os poderes e prerrogativas necessários à realização de suas atividades.

Art. 6º Os integrantes da Comissão deverão ser cientificados da presente nomeação, assumindo de imediato as funções que lhes são conferidas.

Art. 7º A Comissão Organizadora desenvolverá seus trabalhos de acordo com as determinações legais e o regulamento da Gincana Ambiental da Agenda 2030 do CISVALE.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de setembro de 2025.

Gilson Adriano Becker
Presidente do CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do
CISVALE em ____/____/____.
Servidor (carimbo/assinatura)